



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
14 NOV. 2019	
Doc. Recebido	
às _____	: _____ horas
Ass. _____	
Gilson da Silva Paulino	
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	
CMSFG	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 125/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a criação de ficha para devolução de saldo do convênio de nº 190/DPCN/2016, que tem como objeto a construção do CAPS.**

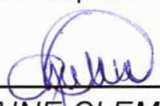
Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência disponibilização de recursos para esta administração, de continuidade aos seus trabalhos e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **13 de Novembro de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 125 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.1105	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO 190/DPCN/2016.	
3.3.90.93	FICHA: <u>503</u> Indenizações e Restituições.	R\$ 28.300,00.
	Total do Crédito	R\$ 28.300,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 44 e creditando na ficha 503 conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.01.	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.02.01.04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – JURIDICO.	
46.90.91	FICHA: <u>44</u> Sentenças Judiciais	R\$ 28.300,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 28.300,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de Novembro de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal